PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 15/2024.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG, PARA O PERÍODO DE 2025 A 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Tapira - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a **Lei Orgânica** Municipal, FAZ SABER que aprovou e eu, Prefeita Municipal promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal do(a) Prefeito(a) Municipal de Tapira, para o mandato correspondente ao período de 2025 a 2028, fica fixado em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º. O subsídio mensal do(a) Vice-Prefeito(a) Municipal de Tapira, para o mandato correspondente ao período de 2025 a 2028, fica fixado em R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Art. 3º. O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Tapira, para o mandato correspondente ao período de 2025 a 2028, fica fixado em R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 4º. Os subsídios fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente, de conformidade com o disposto no inciso X, do artigo 37da Constituição Federal de 1.988.

Art. 5º. Será concedido a título de gratificação natalina o 13º subsidio aos agentes políticos mencionados nesta Lei, cujo valor será correspondente ao respectivo subsídio mensal.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria do orçamento da Prefeitura Municipal de Tapira.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Plenário Pedro Rodrigues da Silva, 09 de setembro de 2024.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tapira

ELAINE AUXILIADORA PERES
PRESIDENTE

ALEXANDRE JOSÉ DOS REIS
VICE-PRESIDENTE

ADMILSON DE LELLIS MACHADO
1º SECRETÁRIO

NEYLSON BORGES DA SILVA
2º SECRETÁRIO

A COMISSÃO DE Justiça, Finanças e D. Humanos Em 09/09/24
PRESIDENTE

APROVADO EM única DISCUSSÃO
POR: (6x1) seis votos a um
EM 23/09/24
PRESIDENTE